

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA E A EMPRESA P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, POR DIÁRIA DE SERVIÇO, PARA OS EVENTOS DA FUNDART PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, situada na Praça Nóbrega, nº 54, Centro, Ubatuba/SP, presentes, de um lado, a FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.555.957/0001-96, neste ato representada pela **Sra. THAILA APARECIDA DINIZ BRITO, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO**, matrícula nº 570 e, de outro lado, a empresa **P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 44139038000126, com sede na Rua Antônio Lino Barbosa, nº 1130 bairro centro, município de Rio Brilhante/ MS, representada por **PATRESE MARENGO RIOS**, portador do RG 001641096, inscrito no CPF/MF sob nº 04602999131, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 02/2025 processo administrativo nº 05/2025, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para prestação de serviço de locação de estrutura para o evento do Festival da Paz, item 7, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

##### 1.1.1 Festival da Paz (3 a 5 de julho de 2025)

ESTRUTURA (Locação 03 dias - previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
1	PALCO 12 x 10 M COM ASA DE PA DE 1 M E COBERTURA - 1,10 M ACIMA DO SOLO, COM ESCADA E PASSARELA DE 6 X 2 M
1	GRID DE ALUMÍNIO P30 TIPO GAIOLA DE 10 X 8 COM 3 PASSADAS DE 9 M PARA FIXAÇÃO DA ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED
2	ESTRUTURA DE 4 X 3 M DE ALUMÍNIO PARA A COLOCAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED NAS LATERAIS DO PALCO (NÃO SERÁ ACEITA DE FERRO)
1	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 (REDONDA - VÃO INTERNO DE DIÂMETRO 3 METROS)
10	TENDAS 4 X 4 M TIPO CHAPEU DE BRUXA, COM FECHAMENTO METÁLICO EM TODOS OS LADOS E BALCÃO NA PARTE FRONTAL



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

2	TENDA 3 X 3 M COBERTURA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, FECHAMENTO EM LONA BRANCA NOS 4 LADOS, COM PISO CARPETE (CAMARIM)
2	TENDA 4 X 4 M TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM FECHAMENTO LONA BRANCA (HOUSE MIX/ AREA DE SERVIÇO COM 1,10 M EM RELAÇÃO AO SOLO - ANEXO AO PALCO)
150	METROS LINEARES DE GRADIS PADRÃO ABNT
60	METROS LINEARES DE FECHAMENTO METÁLICO COM 2 M DE ALTURA
1	SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E ISOLAMENTO COM ESPUMA TIPO MACARRÃO DE TODOS OS CABOS E ESTAQUEAMENTO DAS BARRACAS

*A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart*

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 20/06/2025, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo a seguir:

Item	Objeto	Evento	Diária	Valor Unitário	Valor Total
7	Locação de Estrutura	Festival da Paz	03	R\$17.898,00	R\$53.694,00

**VALOR GLOBAL: R\$53.694,00** (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais)

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 17 do edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - O termo de referência será parte integrante da presente ATA, como se nela estivessem transcritos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: Diretoria Cultural da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes à Administração Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO**

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e decreto Municipal 8389/2024 art. quinto e art. sexto.

5.3 - Para prestação do serviço dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos Itens no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito à prestação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada 'Autorização de Fornecimento' a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo para Prestação;
- e) Local da Prestação;
- f) Descrição e quantificação; e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de prestação, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo, pedidos que não sejam encaminhados preferencialmente com 30(trinta) dias de antecedência do vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de prestação, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de prestação.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objetivo no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO**

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, a prestação que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 – Prestação na exata data do evento solicitado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou conforme acordado em proposta aceita pelo licitador. Os locais e demais condições para prestação do serviço estão definidos no **Termo de Referência (Anexo 1)**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

7.1 - Os valores para pagamento das futuras prestações onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras prestações será efetivado até 30 (trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

### **CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

*Parágrafo único.* Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Fornecer - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): ART assinada por um engenheiro responsável vinculado ao CREA, comprovando a conformidade com as normas técnicas e de segurança para todos os itens, com exceção do item 27, locação de som para o evento Arte para Todos.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

9.7 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os prestadores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tomando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE**

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente à Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO**

14.1 - Fica designado o servidor Francisco Dias de Campos, Diretor Cultural da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, como gestor da ATA e o servidor Nicolas de Oliveira Prado, Gerente de Eventos, como fiscal da ATA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente motivada.

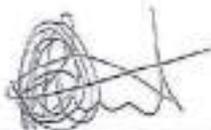
15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento da prestação, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Ubatuba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba, 24 de junho de 2025



**THAILA APARECIDA DINIZ BRITO**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDART**

PATRESE  
MARENGO  
RIOS:04602999131

Assinado de forma digital  
por PATRESE MARENGO  
RIOS:04602999131  
Dados: 2025.06.24 17:08:02  
+03'00'

**P10 COMUNICAÇÃO & EVENTOS LTDA**  
**PATRESE MARENGO RIOS**

### Testemunhas

1)   
Aline de Souza Matos  
CPF: 415.797.868-47

2)   
Francisco Dias Campos  
CPF: 190.438.528-13

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA E A EMPRESA RACK 95 - SOM ILUMINAÇÃO TELÃO E EVENTOS LTDA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, POR DIÁRIA DE SERVIÇO, PARA OS EVENTOS DA FUNDART PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, situada na Praça Nóbrega, nº 54, Centro, Ubatuba/SP, presentes, de um lado, a FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.555.957/0001-96, neste ato representada pela Sra. **THAILA APARECIDA DINIZ BRITO, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO**, matrícula nº 570 e, de outro lado, a empresa **RACK 95 - SOM ILUMINAÇÃO TELÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08039476000148, com sede na AV. Francisco Barreto Leme, nº 375, bairro Vila São Geraldo, município de Taubaté/SP, representada por **EDUARDO CURSINO**, portador do RG 192125072, inscrito no CPF/MF sob nº 09855553861, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 02/2025 processo administrativo nº 05/2025, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para prestação de serviço de locação de som e iluminação para os eventos promovidos e apoiados, itens 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 19 e 21, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 1.1.1 Festa de São Pedro Pescador (26 a 29 de junho de 2025)

SOM PALCO PRINCIPAL (Locação 05 dias - que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
2	CONSOLE DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS DE INPUT E VIAS DE AUXILIARES DIGITAIS
1	TABLET
6	DIRECT BOX
2	MULTICABO MEDUSA 32 VIAS COMBO
4	MICROFONES SEM FIO DE QUALIDADE SM58 OU ACIMA DA QUALIDADE (COM PILHAS PARA TODOS OS DIAS DE EVENTO)
8	MICROFONES COM FIO DE QUALIDADE PROFISSIONAL
20	PEDESTAIS PARA MICROFONE (MODELO GIRAFÁ) COM CACHIMBOS
2	KIT DE MICROFONES PARA BATERIA
1	KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO



1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA
30	METROS DE PASSARELAS/PASSA CABOS, PARA ESCONDER OS CABOS ENTRE PALCO E MESA DE PA
2	SUB SNAKE DE NO MÍNIMO 12 VIAS OU ACIMA
1	CORPO DE BATERIA (BUMBO, CAIXA, TOM1, TOM2, TOM3, E, TODAS FERRAGENS NECESSÁRIAS)
1	AMPLIFICADOR DE BAIXO CABEÇOTE COM 2 CAIXAS PARA BAIXO
1	AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM DOIS ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS
6	MONITORES DE CHÃO COM FALANTE E DRIVE TITÂNIO TIPO SM400 OU SUPERIOR
3	POTÊNCIAS PARA O SISTEMA DE MONITORES DE CHÃO
1	SISTEMA DE SIDE COMPOSTO POR 2 SUB DUPLOS DE 18 POLEGADAS POR LADO DE NO MÍNIMO 1600W E 4 DEFINIÇÕES KF
1	SISTEMA DE POTÊNCIAS, AMPLIFICADOR E PROCESSADOR COMPATÍVEL COM SISTEMA DE SIDE
24	CAIXAS LINE ARRAY DE NO MÍNIMO 1000 WATTS CADA
12	SUBS DUPLOS DE 18 POLEGADAS DE NO MÍNIMO 1600 WATTS CADA
1	SISTEMA DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA
1	PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA
2	TÉCNICO DE SOM PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO

*A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart*

<b>SOM PALCO 2 (Locação 05 dias - que serão previamente indicados pela Fundart)</b>	
QTD	DESCRIÇÃO
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA
8	CAIXAS LINE ARRAY DE NO MÍNIMO 700 WATTS CADA
4	SUB GRAVE DUPLO DE 18 POLEGADAS - MÍNIMO 1600 WATTS CADA
6	DIRECT BOX
1	MESA DE SOM DIGITAL DE 18 CANAIS OU ACIMA
10	MICROFONE COM FIO SM58 OU QUALIDADE ACIMA
2	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL SM58 OU DE QUALIDADE ACIMA (COM PILHA PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO)
2	MONITORES DE CHÃO COM FALANTE E DRIVE TITÂNIO TIPO SM400
12	PEDESTAL GIRAFÁ PARA MICROFONE
2	POTÊNCIAS PARA O SISTEMA DE MONITORES DE CHÃO
1	PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA (CAIXA LINE ARRAY DE NO MÍNIMO 700 WATTS CADA / SUB GRAVE DUPLO DE 18 POLEGADAS)
1	SISTEMA DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA (CAIXAS LINE ARRAY DE NO MÍNIMO 1000 WATTS CADA / SUBS DUPLOS DE 18 POLEGADAS DE NO MÍNIMO 1600 WATTS CADA)
1	TÉCNICO DE SOM PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO

A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart

ILUMINAÇÃO PALCO PRINCIPAL (Locação 05 dias - previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
20	MOVING BEAM 14R
4	MOVING BEAM 18R
8	RIBALTA LED 18X3W RGB OUTDOOR
30	PAR LED 64 OUTDOOR RGBW
6	STROBO LED 1000W
1	MESA MA COM TELA TOUCH
8	REFLETORES LED COB 300W COM BANDOOR
4	MINI BRUT
1	PAINEL LED P3 OUTDOOR 6 X 3 M
2	PAINEIS LED P3 OUTDOOR 2 X 2 M
1	VÍDEO PROCESSADOR LED
1	NOTEBOOK CONTEÚDOS LED
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA
2	MÁQUINA DE FUMAÇA ACIMA DE 3000 WATTS, INCLUSO LÍQUIDO DE FUMAÇA PARA OS DIAS DE EVENTO
4	REFLETOR LED PARA O PORTAL
1	TÉCNICO DE LUZ RESPONSÁVEL PARA OPERAR O SISTEMA TODO O PERÍODO DO EVENTO

A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart

ILUMINAÇÃO PALCO 2 (Locação 05 dias - previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
16	PAR LED 64 OUTDOOR RGBW
2	STROBO LED 1000W
2	MOVING 14R
2	MINI BRUT
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA
1	MÁQUINA DE FUMAÇA ACIMA DE 3000 WATTS, INCLUSO LÍQUIDO DE FUMAÇA PARA OS DIAS DE EVENTO
1	MESA DMX
1	TÉCNICO DE LUZ RESPONSÁVEL PARA OPERAR O SISTEMA TODO PERÍODO DO EVENTO

A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart

GERADOR	
(Locação para 05 dias - que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO

2	GERADOR DE ENERGIA DE 125 KVA - COMBUSTÍVEL INCLUSO - 10 HORAS USO / DIA - OPERADOR TÉCNICO INCLUSO
---	---

### 1.1.2 Festival da Paz (3 a 5 de julho de 2025)

SOM (Locação 03 dias - que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
2	CONSOLE DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS DE INPUT E VIAS DE AUXILIARES DIGITAIS
1	TABLET
6	DIRECT BOX
2	MULTICABO MEDUSA 32 VIAS COMBO
4	MICROFONES SEM FIO DE QUALIDADE SM58 OU ACIMA DA QUALIDADE (COM PILHAS PARA TODOS OS DIAS DE EVENTO)
8	MICROFONES COM FIO DE QUALIDADE PROFISSIONAL
20	PEDESTAIS PARA MICROFONE (MODELO GIRAFÁ) COM CACHIMBOS
2	KIT DE MICROFONES PARA BATERIA
1	KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA
30	METROS DE PASSARELAS/PASSA CABOS, PARA ESCONDER OS CABOS ENTRE PALCO E MESA DE PA
2	SUB SNAKE DE NO MÍNIMO 12 VIAS OU ACIMA
1	CORPO DE BATERIA (BUMBO, CAIXA, TOM1, TOM2, TOM3, E, TODAS FERRAGENS NECESSÁRIAS)
1	AMPLIFICADOR DE BAIXO CABEÇOTE COM 2 CAIXAS PARA BAIXO
1	AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM DOIS ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS
6	MONITORES DE CHÃO COM FALANTE E DRIVE TITÂNIO TIPO SM400 OU SUPERIOR
3	POTÊNCIAS PARA O SISTEMA DE MONITORES DE CHÃO
1	SISTEMA DE SIDE COMPOSTO POR 2 SUB DUPLOS DE 18 POLEGADAS POR LADO DE NO MÍNIMO 1600W E 4 DEFINIÇÕES KF
1	SISTEMA DE POTÊNCIAS, AMPLIFICADOR E PROCESSADOR COMPATÍVEL COM SISTEMA DE SIDE
24	CAIXAS LINE ARRAY DE NO MÍNIMO 1000 WATTS CADA
12	SUBS DUPLOS DE 18 POLEGADAS DE NO MÍNIMO 1600 WATTS CADA
1	SISTEMA DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA
1	PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA
2	TÉCNICO DE SOM PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

ILUMINAÇÃO (Locação 03 dias - previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
20	MOVING BEAM 14R
4	MOVING BEAM 18R

8	RIBALTA LED 18X3W RGB OUTDOOR
30	PAR LED 64 OUTDOOR RGBW
6	STROBO LED 1000W
1	MESA MA COM TELA TOUCH
8	REFLETORES LED COB 300W COM BANDOOR
1	PAINEL LED P3 OUTDOOR 6M X 3M
2	PAINEIS LED P3 OUTDOOR 2 X 2 M
1	VÍDEO PROCESSADOR LED
1	NOTEBOOK CONTEÚDOS LED
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA
2	MÁQUINA DE FUMAÇA ACIMA DE 1500 WATTS, INCLUSO LÍQUIDO DE FUMAÇA PARA OS DIAS DE EVENTO
1	TÉCNICO DE LUZ RESPONSÁVEL PARA OPERAR O SISTEMA TODO O PERÍODO DO EVENTO

A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart

## GERADOR

(Locação para 03 dias - que serão previamente indicados pela Fundart)

QTD	DESCRIÇÃO
2	GERADOR DE ENERGIA DE 125 KVA - COMBUSTÍVEL INCLUSO - 10 HORAS USO / DIA - OPERADOR TÉCNICO INCLUSO

### 1.1.3 Festival de Culturas do Cambury (4 a 6 de julho de 2025)

**SOM** (Locação 05 dias - que serão previamente indicados pela Fundart)

QTD	DESCRIÇÃO
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA
4	CAIXA LINE ARRAY DE NO MÍNIMO 700 WATTS CADA
1	CORPO DE BATERIA (BUMBO, TOM 1, TOM 2, TOM 3 E TODAS AS FERRAGENS NECESSÁRIAS)
6	DIRECT BOX
1	KIT DE MICROFONES PARA BATERIA
1	KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO
1	MESA DE SOM DIGITAL DE 24 CANAIS OU ACIMA
6	MICROFONES COM FIO SM58 OU QUALIDADE ACIMA
2	MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL SM58 OU DE QUALIDADE ACIMA - COM PILHAS PARA OS DIAS DO EVENTO
2	MONITORES DE CHÃO COM FALANTE E DRIVE TITÂNIO TIPO SM400 OU SUPERIOR
16	PEDESTAIS GIRAFÁ PARA MICROFONE COM CACHIMBO
1	POTÊNCIA PARA O SISTEMA DE MONITORES DE CHÃO
1	SISTEMA DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA
2	SUB GRAVE DUPLO DE 18 POLEGADAS - MÍNIMO 1600 WATTS CADA

1	TÉCNICO DE SOM PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

ILUMINAÇÃO (Locação 05 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
4	MOVING BEAM 14R
12	PAR LED 64 OUTDOOR RGBW
1	MÁQUINA DE FUMAÇA ACIMA DE 3000 WATTS, LÍQUIDO DE FUMAÇA PARA OS DIAS DE EVENTO
1	CONSOLE DIGITAL
2	REFLETORES DE LED 200 WATTS LUZ DE SERVIÇO
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA - MULTICABO
1	TÉCNICO DE LUZ PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

### 1.1.4 Festival da Cultura Popular – Caiçarada (29 a 31 de agosto de 2025)

SOM (Locação 05 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
1	AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM DOIS ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS
1	AMPLIFICADOR DE BAIXO CABEÇOTE COM 2 CAIXAS PARA BAIXO
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA
10	CAIXAS LINE ARRAY DE NO MÍNIMO 700 WATTS CADA
1	CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS DE INPUT E VIAS DE AUXILIARES DIGITAIS
1	CORPO DE BATERIA (BUMBO, TOM 1, TOM 2, TOM 3 E TODAS AS FERRAGENS NECESSÁRIAS)
1	KIT DE MICROFONES PARA BATERIA
16	MICROFONES COM FIO SM-58 OU QUALIDADE ACIMA
4	MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL SM58 OU DE QUALIDADE ACIMA - COM PILHAS PARA OS DIAS DO EVENTO
4	MONITORES DE CHÃO COM FALANTE E DRIVE TITÂNIO TIPO SM400 OU SUPERIOR
20	PEDESTAIS GIRAFÁ PARA MICROFONE COM CACHIMBO
2	POTÊNCIAS PARA O SISTEMA DE MONITORES DE CHÃO
1	PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA
1	SISTEMA DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA
1	SISTEMA DE POTÊNCIA E PROCESSADOR PARA O SIDE COMPATÍVEL PA
1	SISTEMA DE SIDE COMPOSTO POR 1 SUB DE 18 POLEGADAS E 1 DEFINIÇÃO DE 15 POLEGADAS POR LADO
1	SUB SNAKE DE NO MÍNIMO 18 VIAS
6	SUBS DUPLOS DE 18 POLEGADAS DE NO MÍNIMO 1600 WATTS CADA
1	TÉCNICO DE SOM PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

ILUMINAÇÃO (Locação 05 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
8	MOVING BEAM 14R
20	PAR LED 64 OUTDOOR RGBW
6	STROBO LED NO MÍNIMO 1000 WATTS OUTDOOR
1	MESA MA COM TELA TOUCH
1	MÁQUINA DE FUMAÇA ACIMA DE 3000 WATTS, LÍQUIDO DE FUMAÇA PARA OS DIAS DE EVENTO
1	TÉCNICO DE LUZ PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO

*A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart*

### 1.1.5 Consciência Negra (20 de novembro de 2025)

Local: Quilombo da Fazenda	
SOM (Locação 03 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
1	AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM DOIS ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS
1	AMPLIFICADOR DE BAIXO CABEÇOTE COM 2 CAIXAS PARA BAIXO
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA - MULTICABO
8	CAIXAS LINE ARRAY DE NO MÍNIMO 700 WATTS CADA
1	CORPO DE BATERIA (BUMBO, TOM 1, TOM 2, TOM 3 E TODAS AS FERRAGENS NECESSÁRIAS)
1	GAVETEIRO COMPLETO
1	KIT DE MICROFONES PARA BATERIA
1	MAIN POWER SOM
1	CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS
10	MICROFONES COM FIO SM-58 OU QUALIDADE ACIMA
2	MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL SM58 OU DE QUALIDADE ACIMA - COM PILHAS PARA OS DIAS DO EVENTO
4	MONITORES (ATIVO OU PASSIVO) COM AMPLIFICADOR
14	PEDESTAIS GIRAFÁ PARA MICROFONE COM CACHIMBO
1	PROCESSADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA
1	RACK DE POTÊNCIAS COMPATÍVEL COM O SISTEMA
4	SUB GRAVE DUPLO DE 18 POLEGADAS COM 1600 WATTS OU SUPERIOR
1	TÉCNICO DE SOM PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO

*A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart*

Local: Sertão do Itamambuca	
SOM Locação 03 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
1	AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM DOIS ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS

1	AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 WATTS OU SUPERIOR
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA - MULTICABO
8	CAIXAS LINE ARRAY DE NO MÍNIMO 700 WATTS CADA
1	CORPO DE BATERIA (BUMBO, TOM 1, TOM 2, TOM 3 E TODAS AS FERRAGENS NECESSÁRIAS)
1	GAVETEIRO COMPLETO
1	KIT DE MICROFONES PARA BATERIA
1	MAIN POWER SOM
1	CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS
10	MICROFONES COM FIO SM-58 OU QUALIDADE ACIMA
2	MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL SM58 OU DE QUALIDADE ACIMA - COM PILHAS PARA OS DIAS DO EVENTO
4	MONITORES ATIVO OU PASSIVO COM AMPLIFICADOR
14	PEDESTAIS GIRAFAS PARA MICROFONE COM CACHIMBO
1	PROCESSADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA
1	RACK DE POTÊNCIAS COMPATÍVEL COM O SISTEMA
4	SUB GRAVE DUPLO DE 18 POLEGADAS COM 1600 WATTS OU SUPERIOR
1	TÉCNICO DE SOM PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

Local: Quilombo da Caçandoca	
SOM (Locação 03 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
1	AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM DOIS ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS
1	AMPLIFICADOR DE BAIXO CABEÇOTE COM 2 CAIXAS PARA BAIXO
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA - MULTICABO
8	CAIXAS LINE ARRAY DE NO MÍNIMO 700 WATTS CADA
1	CORPO DE BATERIA (BUMBO, TOM 1, TOM 2, TOM 3 E TODAS AS FERRAGENS NECESSÁRIAS)
1	GAVETEIRO COMPLETO
1	KIT DE MICROFONES PARA BATERIA
1	MAIN POWER SOM
1	CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS
10	MICROFONES COM FIO SM-58 OU QUALIDADE ACIMA
2	MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL SM58 OU DE QUALIDADE ACIMA - COM PILHAS PARA OS DIAS DO EVENTO
4	MONITORES ATIVO OU PASSIVO COM AMPLIFICADOR
14	PEDESTAIS GIRAFAS PARA MICROFONE COM CACHIMBO
1	PROCESSADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA
1	RACK DE POTÊNCIAS COMPATÍVEL COM O SISTEMA
4	SUB GRAVE DUPLO DE 18 POLEGADAS COM 1600 WATTS OU SUPERIOR
1	TÉCNICO DE SOM PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart.</i>	

Local: Ipiranguinha	
SOM (Locação 03 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
1	AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM DOIS ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS
1	AMPLIFICADOR DE BAIXO CABEÇOTE COM 2 CAIXAS PARA BAIXO
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA - MULTICABO
8	CAIXA LINE ARRAY DE NO MÍNIMO 700 WATTS CADA
1	CORPO DE BATERIA (BUMBO, TOM 1, TOM 2, TOM 3 E TODAS AS FERRAGENS NECESSÁRIAS)
1	GAVETEIRO COMPLETO
1	KIT DE MICROFONES PARA BATERIA
1	MAIN POWER SOM
1	CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS
10	MICROFONES COM FIO SM-58 OU QUALIDADE ACIMA
2	MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL SM58 OU DE QUALIDADE ACIMA - COM PILHAS PARA OS DIAS DO EVENTO
4	MONITORES ATIVO OU PASSIVO COM AMPLIFICADOR
14	PEDESTAIS GIRAFÁ PARA MICROFONE COM CACHIMBO
1	PROCESSADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA
1	RACK DE POTÊNCIAS COMPATÍVEL COM O SISTEMA
4	SUB GRAVE DUPLO DE 18 POLEGADAS COM 1600 WATTS OU SUPERIOR
1	TECNICO DE SOM PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

Local: Quilombo da Fazenda	
ILUMINAÇÃO (Locação 03 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
2	MINI BRUT OU COB
10	MOVING BEAN 14R
12	PAR LED 64 OUTDOOR RGBW
1	MÁQUINA DE FUMAÇA ACIMA DE 3000 WATTS, LÍQUIDO DE FUMAÇA PARA OS DIAS DE EVENTO
1	CONSOLE DIGITAL
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA - MULTICABO
1	TÉCNICO DE LUZ PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

Local: Sertão do Itamambuca	
ILUMINAÇÃO (Locação 03 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
2	MINI BRUT OU COB
10	MOVING BEAN 14R
12	PAR LED 64 OUTDOOR RGBW

1	MÁQUINA DE FUMAÇA ACIMA DE 3000 WATTS, LÍQUIDO DE FUMAÇA PARA OS DIAS DE EVENTO
1	CONSOLE DIGITAL
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA - MULTICABO
1	TÉCNICO DE LUZ PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

Local: Quilombo da Caçandoca	
ILUMINAÇÃO (Locação 03 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
2	MINI BRUT OU COB
10	MOVING BEAN 14R
12	PAR LED 64 OUTDOOR RGBW
1	MÁQUINA DE FUMAÇA ACIMA DE 3000 WATTS, LÍQUIDO DE FUMAÇA PARA OS DIAS DE EVENTO
1	CONSOLE DIGITAL
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA - MULTICABO
1	TÉCNICO DE LUZ PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

Local: Ipiranguinha	
ILUMINAÇÃO (Locação 03 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
2	MINI BRUT OU COB
10	MOVING BEAN 14R
12	PAR LED 64 OUTDOOR RGBW
1	MÁQUINA DE FUMAÇA ACIMA DE 3000 WATTS, LÍQUIDO DE FUMAÇA PARA OS DIAS DE EVENTO
1	CONSOLE DIGITAL
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA - MULTICABO
1	TÉCNICO DE LUZ PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

### 1.1.6 Encerramento das oficinas Arte para Todos (3 a 7 e 20 a 23 de novembro de 2025)

SOM (Locação 09 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA
4	DIRECT BOX
2	MEDUSAS DE 12 VIAS
10	MICROFONES COM FIO SM-58 OU QUALIDADE ACIMA
1	KIT MICROFONE DE PERCUSSÃO PROFISSIONAL
4	MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL SM58 OU DE QUALIDADE ACIMA - COM PILHAS PARA OS DIAS DO EVENTO

15	PEDESTAIS GIRAFÁ PARA MICROFONE COM CACHIMBO
----	--

Para locação desses itens não será necessária a instalação e operação, portanto está dispensada a entrega da ART.

### 1.1.7 Festa do Fandango Caiçara de Ubatuba (dezembro de 2025)

SOM (Locação 04 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA
8	CAIXAS LINE ARRAY DE NO MÍNIMO 700 WATTS CADA
6	DIRECT BOX
1	MESA DE SOM DIGITAL DE 24 CANAIS OU ACIMA
15	MICROFONES COM FIO SM-58 OU QUALIDADE ACIMA
2	MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL SM58 OU DE QUALIDADE ACIMA - COM PILHAS PARA OS DIAS DO EVENTO
4	MONITORES DE CHÃO COM FALANTE E DRIVE TITÂNIO TIPO SM400
16	PEDESTAIS GIRAFÁ PARA MICROFONE COM CACHIMBO
2	POTÊNCIAS PARA O SISTEMA DE MONITORES DE CHÃO
1	PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA
1	SISTEMA DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA
4	SUB GRAVE DUPLO DE 18 POLEGADAS - MÍNIMO 1600 WATTS CADA
1	TÉCNICO DE SOM PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO

*A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart*

ILUMINAÇÃO (Locação 04 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
20	PAR LED 64 OUTDOOR RGBW
4	SET LIGHT DE LED BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA
1	MÁQUINA DE FUMAÇA ACIMA DE 3000 WATTS, LÍQUIDO DE FUMAÇA PARA OS DIAS DE EVENTO
1	MESA DMX
1	TÉCNICO DE LUZ PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO

*A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart*

### 1.1.8 Cantata de Natal (dezembro de 2025)

SOM (Locação 01 dia – previamente indicado pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
1	MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS
2	SUB 18 POLEGADAS NO MÍNIMO 1600 WATTS OU ACIMA
4	CAIXAS LINE ARRAY DE NO MÍNIMO 700 WATTS OU ACIMA
4	MONITORES ATIVO OU PASSIVO
1	PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA ACIMA DESCRITO
1	RACK DE POTÊNCIAS COMPATÍVEL COM O SISTEMA ACIMA DESCRITO

1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA
1	KIT MIC PARA BATERIA
4	MICROFONES CONDENSADORES COM FIO
6	MICROFONES DIRECIONAIS PARA PERCUSSÃO COM FIO
2	MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL SM58 OU DE QUALIDADE ACIMA - COM PILHAS PARA OS DIAS DO EVENTO
12	PEDESTAIS GIRAFÁ PARA MICROFONE COM CACHIMBO
1	TÉCNICO DE SOM PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO
<i>Toda sonorização deverá estar pronta para uso no dia previamente avisado pela Fundart</i>	

ILUMINAÇÃO (Locação 01 dia – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
22	PAR LED 64 OUTDOOR RGBW
2	SET LIGHT DE LED BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE
1	MESA DMX
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA
1	MÁQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS, INCLUSO LÍQUIDO PARA O DIA
1	TÉCNICO DE LUZ PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

### 1.1.9 Baque da virada (dezembro de 2025)

SOM (Locação 05 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
4	CAIXAS LINE ARRAY DE NO MÍNIMO 700 WATTS CADA
2	SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS 1600 WATTS
1	MESA DE SOM DIGITAL DE 24 CANAIS
1	SISTEMA DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA ACIMA DESCRITO
1	PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA ACIMA DESCRITO
3	MONITORES DE CHÃO COM FALANTE E DRIVE DE TITÂNIO TIPO SM400
2	POTÊNCIAS PARA O SISTEMA DE MONITORES DE CHÃO
1	KIT DE MICROFONE DE BATERIA
6	DIRECT BOX
2	MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL SM58 OU DE QUALIDADE ACIMA - COM PILHAS PARA OS DIAS DO EVENTO
10	MICROFONES COM FIO SM58 OU QUALIDADE ACIMA
16	PEDESTAIS GIRAFÁ PARA MICROFONE COM CACHIMBO
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA
1	TÉCNICO DE SOM PARA OPERAR TODO O SISTEMA NOS DIAS DO EVENTO
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

ILUMINAÇÃO (Locação 05 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO



20	PAR LED 64 OUTDOOR RGBW
4	SET LIGHT DE LED BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA
1	MÁQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS, INCLUSO LÍQUIDO PARA OS DIAS
1	MESA DMX
1	TÉCNICO DE LUZ RESPONSÁVEL PARA OPERAR O SISTEMA
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

### 1.1.10 Festival de Marchinhas e Carnaval Histórico de Ubatuba (12 a 18 de fevereiro de 2026)

SOM (Locação 07 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
1	AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM DOIS ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS
1	AMPLIFICADOR DE BAIXO CABEÇOTE COM 2 CAIXAS PARA BAIXO
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA - MULTICABO
1	SUB SNAKE NO MÍNIMO 18 VIAS OU ACIMA
8	CAIXAS LINE ARRAY DE NO MINIMO 700 WATTS CADA
1	CORPO DE BATERIA (BUMBO, TOM 1, TOM 2, TOM 3 E TODAS AS FERRAGENS NECESSÁRIAS)
1	GAVETEIRO COMPLETO
2	KITS DE MICROFONES PARA BATERIA
1	MAIN POWER SOM
1	CONSOLE DIGITAL DE 24 CANAIS
1	SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DIRETO DE MESA DE SOM
10	MICROFONES COM FIO SM-58 OU QUALIDADE ACIMA
4	MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL SM58 OU DE QUALIDADE ACIMA - COM PILHAS PARA OS DIAS DO EVENTO
3	MICROFONES LAPELA SEM FIO - COM PILHAS PARA OS DIAS DO EVENTO
6	MONITORES ATIVO OU PASSIVO COM AMPLIFICADOR
8	PEDESTAIS GIRAFÁ PARA MICROFONE COM CACHIMBO
1	PROCESSADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA
1	RACK DE POTÊNCIAS COMPATÍVEL COM O SISTEMA
4	SUB GRAVE DUPLO DE 18 POLEGADAS COM 1600 WATTS OU SUPERIOR
1	TÉCNICO DE SOM PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

ILUMINAÇÃO (Locação 07 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
2	MINI BRUT OU COB
10	MOVING BEAM 14R
18	PAR LED 64 OUTDOOR RGBW (6 UNIDADES SÃO PARA O CORETO)
1	MÁQUINA DE FUMAÇA ACIMA DE 3000 WATTS, LÍQUIDO DE FUMAÇA INCLUSO
1	CONSOLE DIGITAL

2	REFLETORES DE LED 200 WATTS LUZ DE SERVIÇO SENDO UM NO CORETO E OUTRO NA HOUSE MIX
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA - MULTICABO
1	TÉCNICO DE LUZ RESPONSÁVEL PARA OPERAR O SISTEMA

*A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart*

### 1.1.11 Festa do Trabalhador do bairro do Ipiranguinha (8 a 10 de maio de 2026)

SOM (Locação 04 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
1	AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM DOIS ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS
1	AMPLIFICADOR DE BAIXO CABEÇOTE COM 2 CAIXAS
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA
16	CAIXAS LINE ARRAY DE NO MÍNIMO 700 WATTS CADA
1	CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS DE INPUT E VIAS DE AUXILIARES DIGITAIS
1	CORPO DE BATERIA (BUMBO, TOM 1, TOM 2, TOM 3 E TODAS AS FERRAGENS NECESSÁRIAS)
1	KIT DE MICROFONES PARA BATERIA
1	KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO
12	MICROFONES COM FIO SM-58 OU QUALIDADE ACIMA
6	MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL SM58 OU DE QUALIDADE ACIMA - COM PILHAS PARA OS DIAS DO EVENTO
6	MONITORES DE CHÃO COM FALANTE E DRIVE TITÂNIO TIPO SM400
1	NOTEBOOK ÁUDIO E SOFTWARES
20	PEDESTAIS GIRAFÁ PARA MICROFONE COM CACHIMBO
3	POTÊNCIAS PARA O SISTEMA DE MONITORES DE CHÃO
1	PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA
1	SISTEMA DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA
1	SISTEMA DE POTÊNCIAS, AMPLIFICADOR E PROCESSADOR PARA O SIDE COMPATÍVEL PA
1	SISTEMA DE SIDE COMPOSTO POR 1 SUB DE 18 POLEGADAS E 2 DEFINIÇÕES POR LADO DE 15 POLEGADAS POR LADO
1	SUB SNAKE DE NO MÍNIMO 18 VIAS OU ACIMA
8	SUBS DUPLOS DE 18 POLEGADAS DE NO MÍNIMO 1600 WATTS CADA
1	TABLET
1	TÉCNICO DE SOM PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO

*A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart*

ILUMINAÇÃO (Locação 04 dias - que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
8	MOVING BEAM 14R
2	MOVING BWM 18R
2	RIBALTA LED 18X3W RGB OUTDOOR

20	PAR LED 64 OUTDOOR RGBW
2	STROBO LED 1000 WATTS RGBW
1	MESA DMX
1	MÁQUINA DE FUMAÇA ACIMA DE 3000 WATTS (INCLUSO LÍQUIDO DE FUMAÇA PARA OS DIAS DE EVENTO)
4	REFLETORES BRUD LED 200W
1	PAINEL LED P3 DE ALTA RESOLUÇÃO OUTDOOR 6M X 3DM
1	ESTRUTURA DE 7 M X 4 M EM BOX TRUSS P30 ALUMÍNIO PARA A COLOCAÇÃO DO PAINEL DE LED (NÃO SERÁ ACEITA DE FERRO)
1	VÍDEO PROCESSADOR LED
1	NOTEBOOK CONTEÚDOS LED
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA
1	TÉCNICO DE LUZ PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

### 1.2. Locações avulsas (apoio para pequenos eventos)

Além das festas tradicionais, citadas nos itens acima, no decorrer do ano, festividades populares menores são realizadas pelas comunidades de Ubatuba – que por histórico contam com apoio da Fundart para garantir que a cultura se perpetue em todos os territórios. Com isso, cabe também neste contrato, um item extra, de serviços de diárias descritos a seguir, para poder continuar a cumprir essa missão da Fundação.

GERADOR – APOIO PARA PEQUENOS EVENTOS	
(Locação por diária – que serão previamente agendadas pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
3	GERADOR DE ENERGIA DE 100 KVA - COMBUSTÍVEL INCLUSO - 10 HORAS USO / DIA - OPERADOR TÉCNICO INCLUSO
<i>Diárias para utilização avulsa ou em conjunto durante o período de um ano</i>	

1.2.1- Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.2 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 20/06/2025, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo a seguir:

Item	Objeto	Evento	Diária	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Som	Festa de São Pedro	05	R\$4.195,00	R\$20.975,00

Item	Objeto	Evento	Diária	Valor Unitário	Valor Total
	Palcos 1 e 2	Pescador			
2	Locação de Iluminação Palcos 1 e 2	Festa de São Pedro Pescador	05	R\$3.000,00	R\$15.000,00
4	Locação de Geradores	Festa de São Pedro Pescador	05	R\$3.417,00	R\$17.085,00
5	Locação de Som	Festival da Paz	03	R\$2.875,00	R\$8.625,00
6	Locação de Iluminação	Festival da Paz	03	R\$2.990,00	R\$8.970,00
8	Locação de Geradores	Festival da Paz	03	R\$3.417,00	R\$10.251,00
9	Locação de Som	Festival Cambury	05	R\$2.733,33	R\$13.666,65
10	Locação de Iluminação	Festival Cambury	05	R\$1.662,10	R\$8.310,50
12	Locação de Som	Caíçarada	05	R\$1.390,00	R\$6.950,00
13	Locação de Iluminação	Caíçarada	05	R\$2.474,00	R\$12.370,00
15	Locação de Som	Consciência Negra - Quilombo da Fazenda	03	R\$2.025,00	R\$6.075,00
16	Locação de Iluminação	Consciência Negra - Quilombo da Fazenda	03	R\$1.285,71	R\$3.857,13
18	Locação de Som	Consciência Negra - Sertão do Itamambuca	03	R\$2.025,00	R\$6.075,00
19	Locação de Iluminação	Consciência Negra - Sertão do Itamambuca	03	R\$1.285,71	R\$3.857,13
21	Locação de Som	Consciência Negra - Quilombo da Caçandoca	03	R\$1.760,00	R\$5.280,00
22	Locação de Iluminação	Consciência Negra - Quilombo da Caçandoca	03	R\$1.190,00	R\$3.570,00
24	Locação de Som	Consciência Negra - Ipiranguinha	03	R\$1.890,00	R\$5.670,00
25	Locação de Iluminação	Consciência Negra - Ipiranguinha	03	R\$1.090,00	R\$3.270,00



Item	Objeto	Evento	Diária	Valor Unitário	Valor Total
27	Locação de Som	Arte Para Todos	09	R\$595,00	R\$5.355,00
28	Locação de Som	Fandango Caiçara	04	R\$1.350,00	R\$5.400,00
29	Locação de Iluminação	Fandango Caiçara	04	R\$1.350,00	R\$5.400,000
31	Locação de Som	Cantada de Natal	01	R\$2.410,00	R\$2.410,00
32	Locação de Iluminação	Cantada de Natal	01	R\$1.490,00	R\$1.490,00
34	Locação de Som	Baque da Virada	05	R\$1.490,00	R\$7.450,00
35	Locação de Iluminação	Baque da Virada	05	R\$985,00	R\$4.925,00
37	Locação de Som	Festival de Marchinhas e Carnaval	07	R\$1.310,00	R\$9.170,00
38	Locação de Iluminação	Festival de Marchinhas e Carnaval	07	R\$1.195,00	R\$8.365,00
40	Locação de Som	Festa do Trabalhador	04	R\$2.190,00	R\$8.760,00
41	Locação de Iluminação	Festa do Trabalhador	04	R\$2.190,00	R\$8.760,00
46	Locação de Gerador	Eventos Menores	03	R\$1.708,50	R\$5.125,50
<b>VALOR GLOBAL: R\$232.467,91</b> (Duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos)					

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 17 do edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - O termo de referência será parte integrante da presente ATA, como se nela estivessem transcritos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: Diretoria Cultural da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes à Administração Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e decreto Municipal 8389/2024 art. quinto e art. sexto.

5.3 - Para prestação do serviço dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito à prestação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada 'Autorização de Fornecimento' a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo para Prestação;
- e) Local da Prestação;
- f) Descrição e quantificação; e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de prestação, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo, pedidos que não sejam encaminhados preferencialmente com 30(trinta) dias de antecedência do vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de prestação, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de prestação.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objetivo no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO**

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, a prestação que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Prestação na exata data do evento solicitado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou conforme acordado em proposta aceita pelo licitador. Os locais e demais condições para prestação do serviço estão definidos no **Termo de Referência (Anexo 1)**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

7.1 - Os valores para pagamento das futuras prestações onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras prestações será efetivado até 30 (trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

### **CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

*Parágrafo único.* Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Fornecer - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): ART assinada por um engenheiro responsável vinculado ao CREA, comprovando a conformidade com as normas técnicas e de segurança para todos os itens, com exceção do item 27, locação de som para o evento Arte para Todos.

9.7 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os prestadores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tomando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE**

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente à Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO**

14.1 - Fica designado o servidor Francisco Dias de Campos, Diretor Cultural da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, como gestor da ATA e o servidor Nicolas de Oliveira Prado, Gerente de Eventos, como fiscal da ATA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento da prestação, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

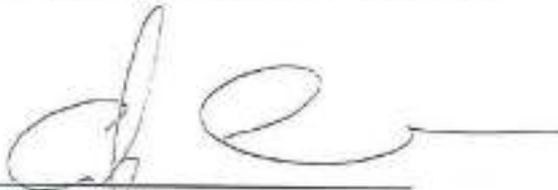
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Ubatuba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba, 24 de junho de 2025.



**THAILA APARECIDA DINIZ BRITO**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDART**



**RACK 95 - SOM ILUMINAÇÃO TELÃO E EVENTOS LTDA**  
**EDUARDO CURSINO**

Testemunhas

1)



Aline de Souza Matos  
CPF: 415.797.868-47

2)



Francisco Dias Campos  
CPF: 190.438.528-13



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA E A EMPRESA SOLARE EVENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, POR DIÁRIA DE SERVIÇO, PARA OS EVENTOS DA FUNDART PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, situada na Praça Nóbrega, nº 54, Centro, Ubatuba/SP, presentes, de um lado, a FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.555.957/0001-96, neste ato representada pela **Sra. THAILA APARECIDA DINIZ BRITO, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO**, matrícula nº 570 e, de outro lado, a empresa **SOLARE EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº : 06.124.657/0001-47 com sede na Rua Raul de Sá, nº 23, bairro Condado município de Paraty/RJ representada por **ADRIANA FERREIRA DA SILVA** portador do RG : 10.192.068-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº : 027.958.867-40, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 02/2025 processo administrativo nº 05/2025, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preço para prestação de serviço de locação de estrutura para os eventos da Festa de São Pedro Pescador e Festival Popular de Cultura Caiçara-Caiçarada, itens 3 e 14, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

##### **1.1.1 Festa de São Pedro Pescador (26 a 29 de junho de 2025) -**

<b>ESTRUTURA (Locação 05 dias - previamente indicados pela Fundart)</b>	
<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	PALCO 12 x 10 M COM ASA DE PA DE 1M E COBERTURA - 1,10 M ACIMA DO SOLO, COM ESCADA E PASSARELA DE 6M X 2M (COM CARPETE NO PISO)
1	GRID DE ALUMÍNIO P30 TIPO GAIOLA DE 10 X 8 COM 3 PASSADAS DE 9M PARA FIXAÇÃO DA ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED
2	ESTRUTURA DE 4 M X 3 M DE ALUMÍNIO PARA A COLOCAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED NAS LATERAIS DO PALCO (NÃO SERÁ ACEITA DE FERRO)
1	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 (REDONDA - VÃO INTERNO DE DIÂMETRO 3 METROS)
1	PALCO TABLADO 6 X 2 M COM 50 CM EM RELAÇÃO AO SOLO, COM SAIA, CARPETE E UMA ESCADA LATERAL
1	GRID DE ALUMÍNIO P30 TIPO GAIOLA DE 6 X 3 E 4 METROS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

1	PISO DE PALCO 6 X 4
10	TENDAS 4 X 4 M TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM FECHAMENTO METÁLICO EM TODOS OS LADOS E BALCÃO NA PARTE FRONTAL
1	PORTAL EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P30 MEDINDO 7 X 4 M TOTAL (CAIXA PARA 3 LONAS - SENDO UMA DE 7 X 1 M E DUAS COM 3 X 1 M)
4	TENDA 3 X 3 M COBERTURA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, FECHAMENTO EM LONA BRANCA NOS 4 LADOS, COM PISO CARPETE (CAMARIM)
2	TENDA 4 X 4 M TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM FECHAMENTO LONA BRANCA (HOUSE MIX/ AREA DE SERVIÇO COM 1,10 M EM RELAÇÃO AO SOLO - ANEXO AO PALCO)
4	TENDAS 4 X 4 M TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM FECHAMENTO EM LONA BRANCA EM TODOS OS LADOS
8	TENDA 10 X 10 M COM COBERTURA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA
3	TENDAS 5 X 5 M TIPO CHAPÉU DE BRUXA
4	LONAS CRISTAL DE 4 X 10 M COM FECHAMENTO PARA O LADO DA PRAIA
1	LONA BRANCA 10 X 1 M
1	LONA BRANCA 10 X 4 M - FECHAMENTO PALCO CAIÇARA
200	METROS LINEARES DE GRADIS PADRÃO ABNT
1	GALPÃO MODELO 2 ÁGUAS EM ALUMÍNIO P30 BOX TRUS MEDINDO 10M X 15M E 4 M DE ALTURA EM LONA BRANCA KP1000 ANTI-CHAMAS FECHAMENTO NOS FUNDO COM TESTEIRA
200	METROS LINEARES DE FECHAMENTO METÁLICO COM 2 M DE ALTURA
1	SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E ISOLAMENTO COM ESPUMA TIPO MACARRÃO DE TODOS OS CABOS E ESTAQUEAMENTO DAS BARRACAS
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

## 1.1.4 Festival da Cultura Popular – Caiçarada (29 a 31 de agosto de 2025)

<b>ESTRUTURA</b> (Locação 05 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
5	TENDAS 10 X 10 M COM COBERTURA EM LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS) TIPO CHAPÉU DE BRUXA
2	FECHAMENTO EM LONA CRISTAL 10 X 4 M
1	FECHAMENTO EM LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS) 10 X 1 M
3	TENDAS 5 X 5 M TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM COBERTURA EM LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS), PARTE FRONTAL LIVRE E FECHAMENTO METÁLICO NO FUNDO E LATERAIS
2	TENDAS 4 X 4 CHAPÉU COM FECHAMENTO EM LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS)
3	TENDAS 4 X 4 M TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM COBERTURA LONA BRANCA KP1000 ANTICHAMAS, FECHAMENTO METÁLICO EM TODOS OS LADOS E BALCÃO FRONTAL
3	TENDAS 3 X 3 M COBERTURA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, FECHAMENTO EM LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS) NOS 4 LADOS, COM PISO CARPETE (CAMARIM)

1	BOX TRUSS P30 TIPO GAIOLA 7 X 4 COM 4 M DE ALTURA E ASA DE PA DE 1 M
1	PALCO TABLADO 6 X 4 M COM 50 CM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COM SAIA, CARPETE E ESCADA LATERAL
1	PISO DE PALCO 6 X 4 M
90	METROS LINEARES DE FECHAMENTO METÁLICO COM 2 M DE ALTURA
50	METROS LINEARES DE GRADIS PADRÃO ABNT
1	PORTAL EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P30 MEDINDO 7 X 4 M TOTAL (CAIXA PARA 3 LONAS - SENDO UMA DE 7 X 1 M E DUAS COM 3 X 1 M)
1	SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E ISOLAMENTO COM ESPUMA TIPO MACARRÃO DE TODOS OS CABOS E ESTAQUEAMENTO DAS BARRACAS
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 16/06/2025, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo abaixo:

Item	Objeto	Evento	Diária	Valor Unitário	Valor Total
3	Locação Estrutura	São Pedro Pescador	5	R\$38.900,00	R\$194.500,00
14	Locação Estrutura	Festival da Cultura Popular - Caiçarada	5	R\$9.450,00	R\$47.250,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$241.750,00</b> (Duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais)					

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 17 do edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - O termo de referência será parte integrante da presente ATA, como se nela estivessem transcritos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: Diretoria Cultural da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.



# **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes à Administração Municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO**

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e decreto Municipal 8389/2024 art. quinto e art. sexto.

5.3 - Para prestação do serviço dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito à prestação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada 'Autorização de Fornecimento' a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo para Prestação;
- e) Local da Prestação;
- f) Descrição e quantificação; e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de prestação, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo, pedidos que não sejam encaminhados preferencialmente com 30(trinta) dias de antecedência do vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de prestação, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de prestação.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objetivo no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO**

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, a prestação que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 – Prestação na exata data do evento solicitado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou conforme acordado em proposta aceita pelo licitador. Os locais e demais condições para prestação do serviço estão definidos no **Termo de Referência (Anexo 1)**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

7.1 - Os valores para pagamento das futuras prestações onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

7.2 – O pagamento das futuras prestações será efetivado até 30 (trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

### **CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

*Parágrafo único.* Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

9.6 - Fornecer - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): ART assinada por um engenheiro responsável vinculado ao CREA, comprovando a conformidade com as normas técnicas e de segurança para todos os itens, com exceção do item 27, locação de som para o evento Arte para Todos.

9.7 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os prestadores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE**

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente à Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO**

14.1 - Fica designado o servidor Francisco Dias de Campos, Diretor Cultural da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, como gestor da ATA e o servidor Nicolas de Oliveira Prado,

Gerente de Eventos, como fiscal da ATA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento da prestação, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Ubatuba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba, 24 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** THAILA APARECIDA DINIZ BRITO  
Data: 24/06/2025 14:55:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

---

**THAILA APARECIDA DINIZ BRITO**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDART**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADRIANA FERREIRA DA SILVA  
Data: 24/06/2025 13:25:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

---

**SOLARE EVENTOS LTDA**  
**ADRIANA FERREIRA DA SILVA**

Testemunhas



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

1) \_\_\_\_\_

Aline de Souza Matos

CPF: 415.797.868-47

2) \_\_\_\_\_

Francisco Dias Campos

CPF: 190.438.528-13

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA E A EMPRESA TRIADE PROMOÇÕES E EVENTOS COMERCIAL LTDA ME PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, POR DIÁRIA DE SERVIÇO, PARA OS EVENTOS DA FUNDART PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, situada na Praça Nóbrega, nº 54, Centro, Ubatuba/SP, presentes, de um lado, a FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.555.957/0001-96, neste ato representada pela Sra. THAILA APARECIDA DINIZ BRITO, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, e, de outro lado, a empresa TRIADE PROMOÇÕES E EVENTOS COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05906613000106, com sede na Avenida Brasil, bloco 02, apto nº 13, bairro Vila Antonio Augusto, município de Caçapava/SP, representada por WILLIAM MATEUS DOS SANTOS ALENCAR, portador do RG 43.205.463-7, inscrito no CPF/MF sob nº 31153880806, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 02/2025 processo administrativo nº 05/2025, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para prestação de serviço de locação de estrutura, para os eventos promovidos e apoiados, itens 11, 17, 20, 23, 26, 30, 36, 39 e 42, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 1.1.5 Consciência Negra (20 de novembro de 2025)

Local: Quilombo da Fazenda	
ESTRUTURA (Locação 03 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
Para entrega e montagem na localização indicada pela Fundação	
QTD	DESCRIÇÃO
2	TENDAS 10 X 10 M COM COBERTURA EM LONA BRANCA KP1000 ANTICHAMAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA
1	PALCO TABLADO 6 X 4 M, 50 CM EM RELAÇÃO AO SOLO, COM SAIA, CARPETE E ESCADA LATERAL
1	LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS) 10 M X 4 M
1	BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P30 TIPO GAIOLA 7 X 4 M COM 4 M DE ALTURA E ASA DE PA 1 M

1	SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E ISOLAMENTO COM ESPUMA TIPO MACARRÃO DE TODOS OS CABOS E ESTAQUEAMENTO DAS TENDAS
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

<b>Local: Sertão do Itamambuca</b>	
<b>ESTRUTURA</b> (Locação 03 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
Para entrega e montagem na localização indicada pela Fundação	
QTD	DESCRIÇÃO
1	PALCO TABLADO 6 X 4 M, 50 CM EM RELAÇÃO AO SOLO, COM SAIA, CARPETE E UMA ESCADA LATERAL
1	GALPÃO MODELO 2 ÁGUAS EM ALUMÍNIO BOX TRUSS MEDINDO 10 X 15 M E 4 M DE ALTURA – COBERTURA EM LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS)
1	LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS) 10 M X 4 M
1	BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P30 TIPO GAIOLA 7 M X 4 M COM 4 M DE ALTURA COM ASA DE PA 1 M
1	SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E ISOLAMENTO COM ESPUMA TIPO MACARRÃO DE TODOS OS CABOS E ESTAQUEAMENTO DAS TENDAS
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

<b>Local: Quilombo da Caçandoca</b>	
<b>ESTRUTURA</b> (Locação 03 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
Para entrega e montagem na localização indicada pela Fundação	
QTD	DESCRIÇÃO
2	TENDAS 10 X 10 M COM COBERTURA EM LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS) TIPO CHAPÉU DE BRUXA
1	PALCO TABLADO 6 X 4 M, 50 CM EM RELAÇÃO AO SOLO, COM SAIA, CARPETE E UMA ESCADA LATERAL
1	LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS) 10 M X 4 M
1	BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P30 TIPO GAIOLA 7 M X 4 M COM 4 M DE ALTURA COM ASA DE PA 1 M
1	SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E ISOLAMENTO COM ESPUMA TIPO MACARRÃO DE TODOS OS CABOS E ESTAQUEAMENTO DAS TENDAS
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

<b>Local: Ipiranguinha</b>	
<b>ESTRUTURA</b> (Locação 03 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
Para entrega e montagem na localização indicada pela Fundação	
QTD	DESCRIÇÃO
2	TENDAS 10 X 10 M COM COBERTURA EM LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS) TIPO CHAPÉU DE BRUXA
1	PALCO TABLADO 6 X 4 M, 50 CM EM RELAÇÃO AO SOLO, COM SAIA, CARPETE E UMA ESCADA LATERAL
1	LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS) 10 M X 4 M
1	BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P30 TIPO GAIOLA 7 M X 4 M COM 4 M DE ALTURA COM ASA DE PA 1 M



## Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

1	SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E ISOLAMENTO COM ESPUMA TIPO MACARRÃO DE TODOS OS CABOS E ESTAQUEAMENTO DAS TENDAS
---	--

*A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart*

Para locação desses itens não será necessária a instalação e operação, portanto está dispensada a entrega da ART.

### 1.1.7 Festa do Fandango Caiçara de Ubatuba (dezembro de 2025)

ESTRUTURA (Locação 04 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
1	PALCO TABLADO 6 X 4 M, 50 CM ACIMA DO SOLO, COM SAIA, CARPETE E UMA ESCADA LATERAL
2	TENDAS 10 X 10 M COM COBERTURA EM LONA BRANCA KP1000 ANTICHAMAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA
3	TENDAS 3 X 3 M COBERTURA LONA BRANCA KP1000 ANTICHAMAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA, FECHAMENTO EM LONA BRANCA KP1000 ANTICHAMAS NAS LATERAIS E FUNDO, COM BALCÃO
1	TRELIÇA TIPO GAIOLA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P30 PARA OS EQUIPAMENTOS DE LUZ NO TAMANHO 7 X 4 M COM 4 M DE ALTURA
1	ASA DE PA DE 1 M
1	LONA BRANCA 10 M X 4 M (KP1000 ANTICHAMAS)
1	SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E ISOLAMENTO COM ESPUMA TIPO MACARRÃO DE TODOS OS CABOS E ESTAQUEAMENTO DAS BARRACAS

*A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart*

### 1.1.3 Festival de Culturas do Cambury (4 a 6 de julho de 2025)

ESTRUTURA (Locação 05 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
1	PALCO TABLADO 6 X 4 M, 50 CM ACIMA DO SOLO, COM SAIA, CARPETE E UMA ESCADA LATERAL
1	BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P30 TIPO GAIOLA 7 M X 4 M
2	TENDAS 10 X 10 M COM COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA (EM LONA BRANCA KP1000 ANTICHAMAS)
1	SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E ISOLAMENTO COM ESPUMA TIPO MACARRÃO DE TODOS OS CABOS E ESTAQUEAMENTO DAS BARRACAS

*A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart*

### 1.1.10 Festival de Marchinhas e Carnaval Histórico de Ubatuba (12 a 18 de fevereiro de 2026)

ESTRUTURA (Locação 07 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
1	TENDA 10 X 10 M COM COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA (EM LONA BRANCA KP1000 ANTICHAMAS) E PROLONGAMENTO DE 1 M DE ALTURA NOS PÉS

2	COBERTURAS / ABAS LATERAIS DE 3 X 10 M, UMA PARA CADA LADO DA TENDA 10 X 10 M
2	TENDAS 3 X 3 M COBERTURA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, FECHAMENTO COM LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS) NAS LATERAIS E FUNDO, COM BALCÃO
1	TENDA 3 X 3 M COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA (EM LONA BRANCA KP1000 ANTICHAMAS), FECHAMENTO EM LONA BRANCA NOS 4 LADOS, COM PISO CARPETE
1	TENDA 3 X 3 M COM FECHAMENTO EM LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS) NOS 4 LADOS, COM COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA (HOUSE MIX)
1	PALCO TABLADO 6 X 2 M COM 50 CM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COM SAIA, CARPETE E ESCADA LATERAL COM GRID EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO (P30), PARA ILUMINAÇÃO TIPO GAIOLA NA MESMA MEDIDA DO PALCO COM ABA DE 1 M PARA O P.A.
1	ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO (P30) MEDINDO 7 X 4 M TOTAL PARA INSTALAÇÃO DE BANNERS/PROGRAMAÇÃO, MODELO "TRAVE" PARA TRÊS BANNERS (PORTAL) - COM DUAS LATERAIS DE 3 X 1 M E TESTEIRA DE 7 X 1 M
20	PEÇAS DE GRADIL DE 2 M PADRÃO ABNT
1	SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E ISOLAMENTO COM ESPUMA TIPO MACARRÃO DE TODOS OS CABOS E ESTAQUEAMENTO DAS BARRACAS
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

### 1.1.11 Festa do Trabalhador do bairro do Ipiranguinha (8 a 10 de maio de 2026)

ESTRUTURA (Locação 04 dias - que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
1	PALCO 8 X 6 M, COM 1,10 M ACIMA DO SOLO E ESCADA LATERAL
1	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 (REDONDA, VÃO INTERNO COM DIÂMETRO 3 M)
1	ASA DE P.A (1 M)
14	TENDAS 3 X 3 M COBERTURA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, FECHAMENTO COM LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS) NAS LATERAIS E FUNDO, COM BALCÃO
1	TENDA 3 X 3 M COBERTURA EM LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS) TIPO CHAPÉU DE BRUXA, FECHAMENTO EM LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS) NOS 4 LADOS, COM PISO CARPETE (CAMARIM)
60	METROS LINEARES DE GRADIS PADRÃO ABNT PARA ISOLAMENTO DO PALCO E CAMARIM
1	SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E ISOLAMENTO COM ESPUMA TIPO MACARRÃO DE TODOS OS CABOS E ESTAQUEAMENTO DAS BARRACAS
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

### 1.1.12 Baque da virada (dezembro de 2025)

ESTRUTURA (Locação 05 dias – que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRIÇÃO
1	PALCO TABLADO 6 X 4 M, 50 CM ACIMA DO SOLO, COM SAIA, CARPETE E UMA ESCADA LATERAL
2	TENDAS 10 X 10 M COM COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA (EM LONA BRANCA KP1000 ANTICHAMAS)
3	TENDAS 3 X 3 M COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA (EM LONA BRANCA KP1000 ANTICHAMAS), FECHAMENTO COM LONA BRANCA NAS LATERAIS E FUNDO, COM BALCÃO
1	TRELIÇA TIPO GAIOLA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P30 PARA OS EQUIPAMENTOS DE LUZ NO TAMANHO 7 X 4 M COM 4 M DE ALTURA
1	ASA DE PA DE 1 M
1	LONA BRANCA 10 M X 4 M (KP1000 ANTICHAMAS)
1	SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E ISOLAMENTO COM ESPUMA TIPO MACARRÃO DE TODOS OS CABOS E ESTAQUEAMENTO DAS BARRACAS
<i>A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart</i>	

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 20/06/2025, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo a seguir:

Item	Objeto	Evento	Diária	Valor Unitário	Valor Total
11	Locação de Estrutura	Festival Cambury	05	R\$3.960,00	R\$19.800,00
17	Locação de Estrutura	Consciência Negra - Quilombo da Fazenda	03	R\$3.417,00	R\$10.251,00
20	Locação de Estrutura	Consciência Negra - Sertão do Itamambuca	03	R\$4.300,00	R\$12.900,00
23	Locação de Estrutura	Consciência Negra - Quilombo da Caçandoca	03	R\$4.300,00	R\$12.900,00
26	Locação de Estrutura	Consciência Negra - Ipiranguinha	03	R\$4.300,00	R\$12.900,00
30	Locação de Estrutura	Fandango Caiçara	04	R\$4.050,00	R\$16.200,00
36	Locação de Estrutura	Baque da Virada	05	R\$3.240,00	R\$16.200,00



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

Item	Objeto	Evento	Diária	Valor Unitário	Valor Total
39	Locação de Estrutura	Festival de Marchinhas e Carnaval	07	R\$3.372,00	R\$23.604,00
42	Locação de Estrutura	Festa do Trabalhador	04	R\$7.408,00	R\$29.632,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$154.387,00</b> (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais)					

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 17 do edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - O termo de referência será parte integrante da presente ATA, como se nela estivessem transcritos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: Diretoria Cultural da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes à Administração Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO**

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e decreto Municipal 8389/2024 art. quinto e art. sexto.

5.3 - Para prestação do serviço dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito à prestação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada 'Autorização de Fornecimento' a ser emitida conterá no mínimo:

- Objeto da Ata de Registro de Preço;
- Número do Registro de Preços;
- Valor da Ordem de Fornecimento;
- Prazo para Prestação;
- Local da Prestação;
- Descrição e quantificação; e
- Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de prestação, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo, pedidos que não sejam encaminhados preferencialmente com 30(trinta) dias de antecedência do vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de prestação, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de prestação.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

5.6. A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objetivo no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO**

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, a prestação que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 – Prestação na exata data do evento solicitado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou conforme acordado em proposta aceita pelo licitador. Os locais e demais condições para prestação do serviço estão definidos no **Termo de Referência (Anexo 1)**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

7.1 - Os valores para pagamento das futuras prestações onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras prestações será efetivado até 30 (trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

### **CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

*Parágrafo único.* Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Fornecer - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): ART assinada por um engenheiro responsável vinculado ao CREA, comprovando a conformidade com as normas técnicas e de segurança para todos os itens, com exceção do item 27, locação de som para o evento Arte para Todos.

9.7 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os prestadores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE**

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente à Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO**

14.1 - Fica designado o servidor Francisco Dias de Campos, Diretor Cultural da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, como gestor da ATA e o servidor Nicolas de Oliveira Prado, Gerente de Eventos, como fiscal da ATA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento da prestação, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Ubatuba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba, 24 de junho de 2025.



## Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

**THAILA APARECIDA DINIZ BRITO**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDART**

William mateus dos santos  
alencar:311538808  
06

Assinado de forma digital  
por William mateus dos  
santosalencar:31153880806  
Dados: 2025.04.25 08:07:16  
-03'00'

**TRÍADE PROMOÇÕES E EVENTOS COMERCIAL LTDA ME**  
**WILLIAM MATEUS DOS SANTOS ALENCAR**

Testemunhas

1)   
Aline de Souza Matos  
CPF: 415.797.868-47

2)   
Francisco Dias Campos  
CPF: 190.438.528-13